

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Ofício nº 294/2023 –GP

Lavras do Sul, 28 de novembro de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 42/2023

A Sua Excelência o Senhor

Juliano Rodrigues Machado

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

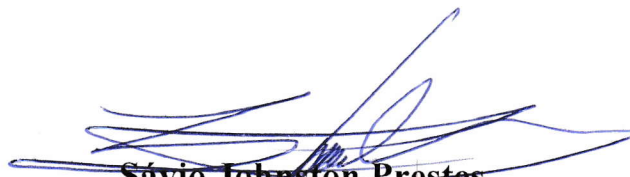
Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 42/2023** que **Dispõe sobre a abertura de prazo para cumprimento de disposições da Lei Municipal nº 3.678 de 27 de julho de 2021, que Estabelece normas gerais para o serviço de transporte motorizado privado individual e remunerado de passageiros por aplicativos no Município de Lavras do Sul e dá outras providências.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Pedido de Urgência.



Sávio Johnston Prestes
Prefeito.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244


PROJETO DE LEI Nº 042/2023

Dispõe sobre a abertura de prazo para cumprimento de disposição da Lei Municipal nº 3.678 de 27 de julho de 2021, que Estabelece normas gerais para o serviço de transporte motorizado privado individual e remunerado de passageiros por aplicativos no Município de Lavras do sul e dá outras providências.

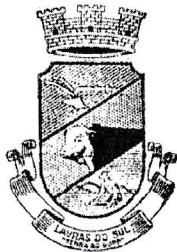
Art. 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2024, para apresentação, junto ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros, da Carteira Nacional de Habilitação contendo a informação de que exerce atividade remunerada exigida no Art. 13, I “a” da Lei Municipal nº 3.678/2021.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de novembro de 2023.



Savio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx Postal n.º 05 Lavras do Sul.
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n° 000/2023, que “Dispõe sobre a abertura de prazo para cumprimento de disposição da Lei Municipal n° 3.678 de 27 de julho de 2021, que Estabelece normas gerais para o serviço de transporte motorizado privado individual e remunerado de passageiros por aplicativos no Município de Lavras do sul e dá outras providências”.

A concessão do prazo de 180 dias para apresentação da Carteira Nacional de Habilitação contendo a informação de que exerce atividade remunerada exigida no Art. 13, I “a” junto ao Departamento Municipal de Transporte de Passageiros, visa à adaptação dos motoristas de aplicativo à nova legislação municipal.

Assim, solicitamos que seja o Projeto de Lei 000/2023 apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

Justificativa de Trâmite em Regime de Urgência

Rogamos que seja apreciado o presente projeto em regime de urgência, considerando que o prazo para cumprimento da disposição da Lei Municipal n.º 3.678 de 27 de julho de 2021, pelos motoristas de aplicativos, começa em 01 de janeiro de 2024.



Savio Johnston Prestes
Prefeito